



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1379

14 / 11 / 2017

Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 006/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 006/2011, passando a mesma a conter a seguinte redação:

Artigo 20 – (...)

§1º - A análise do projeto arquitetônico, pela Prefeitura Municipal, deverá ser efetuada num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo ser obedecida à ordem dos protocolos dos projetos apresentados, os quais deverão ser numerados, datados e registrados para o início da contagem de prazo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 13 de novembro de 2017.

Valter Peres

Prefeito Municipal